



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA**

A **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Edital Nº 01/2013 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Poder Judiciário, edição de 22 de março de 2013 e retificações, **CONVOCA** os candidatos com deficiência para realização da Perícia Médica, de acordo com as seguintes orientações:

**I. DA CONVOCAÇÃO**

1. As perícias médicas serão realizadas na **QUALITY SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 08, LOJA 01 E 02, ED. STUDIO – COHAB ANIL III, SÃO LUÍS/MA** no dia e horários indicados abaixo e no Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por meio de e-mail:

**Data e Horário de Apresentação: 27/11/2015 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)**

**CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: P16 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVO**

**POLO: ROSÁRIO - PROMOTORIA: 111 - MORROS**

| NÚMERO   | NOME                                 | DOCUMENTO |
|----------|--------------------------------------|-----------|
| 0004317f | HARRISON ANTONIO DA FRANCA RODRIGUES | 964631989 |

**CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: Q17 - TÉCNICO MINISTERIAL - EXECUÇÃO DE MANDADOS**

**POLO: BALSAS - PROMOTORIA: 032 - CAROLINA**

| NÚMERO   | NOME                       | DOCUMENTO |
|----------|----------------------------|-----------|
| 0023767k | DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA | 102507937 |

2. Os candidatos serão atendidos em ordem de chegada e somente serão realizadas perícias daqueles que comparecerem de acordo com o “horário de apresentação”.

3. O candidato convocado que se apresentar após às 14h00min será considerado ausente.

**II. INFORMAR** que:

1. O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 6.8.2 do Capítulo 6 do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições.

2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Capítulo 5, subitem 5.12 do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

4. Havendo necessidade de algum exame complementar, após avaliação da equipe médica, os valores destes exames serão de responsabilidade dos candidatos.

São Luís/MA, 16 de novembro de 2015.

  
**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça